

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDAIA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO**

Edital de 1º e 2º Leilões de **bem imóvel** e para intimação do **Executado, DARCIO PIRES CAETANO**, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial no **processo nº 0293736-30.2016.8.09.0090** em trâmite na Vara Cível da Comarca de Jandaia – GO, cujo **Exequente é o Banco do Brasil S/A**.

A Doutora **GABRIELA DE ALMEIDA GOMES**, Juíza de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na **modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem imóvel: **Um Imóvel Urbano desta cidade, desmembrado da Fazenda Água Limpa, com a área de 45 ares e 83 centiares, ou seja: 4.583 metros quadrados, cadastrada no INCRA sob o nº933.023.389-7,** dentro das seguintes divisas: “Começa em um marco cravado na divisa com o Daniel Alves de Oliveira, rente a área de domínio da rodovia GO-320, que liga Jandaia a Paraúna; daí segue margeando a faixa de domínio, com os seguintes rumos e distâncias: 61°34'44" SE, 32,21 metros e 55°54'18" SE, 78,49 metros ao marco cravado na intersecção do limite da faixa de domínio das GO-320 e GO-162 que ligam respectivamente Jandaia a Paraúna e Jandaia a Palminópolis; daí segue a esquerda, margeando a faixa de domínio da GO-162, com o rumo de 0°27'50" NW, uma distância de 100,54 metros; daí confrontando com o Vendedor Daniel Alves de Oliveira, segue com o rumo de 65°59'29" SW, até encontrar a 101,28 metros o marco inicial”. **Sob nº 6.391 registrado no Registro de Imóveis 1º Serviço Registral da Comarca de Jandaia-GO.**

AV-2-6.391- AUTORIZAÇÃO INCRA E CAR: Procede-se a esta Averbação para constar que a área objeto da matrícula supra, foi Desmembrada de uma área maior, conforme Autorização do INCRA nº03/2014, firmada em 18/08/2014 pelo Superintendente Regional do INCRA, a qual encontra consignada na Escritura Pública de Compra e Venda que deu origem ao R-1-6.391. Imóvel inscrito no CAR conforme registro nºGO.5211701-8616CD53A915487691D7AE8B1C57082B em 29/10/2014.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Imóvel Urbano, localizado no trevo saída para Palminópolis e Paraúna, entre as Rodovias G0320 e G0162.

AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ÔNUS:

R-3-6.391- PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, extraído em 23 de julho de 2019 do **processo nº 5289189.85.2018.8.09.0090** de Natureza de Execução de Títulos Extrajudicial, tendo como Promovente Banco do Brasil S/A e como promovidos Dárcio Pires Caetano, em curso na **Vara Cível desta Comarca**, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$:132.095,00, devida ao Promovente, fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário. Para efeito de emolumentos, fica atribuído ao registro o valor de R\$:44.031,66.

R-4-6.391- PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, extraído em 02 de agosto de 2021 do **processo nº 0293736-30.2016.8.09.0090** de Natureza de Processo Cível e do Trabalho, tendo como Promovente Banco do Brasil S/A e como promovidos Dárcio Pires Caetano, em curso na **Vara Cível desta Comarca**, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$:148.384,44, devida ao Promovente, fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário. Para efeito de emolumentos, fica atribuído ao registro o valor de R\$:37.096,11.

R-5-6.391- PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 11 de abril de 2.022 extraído do

Processo sob nº 0121181-07.2016.8.09.0090, da **Vara Cível desta comarca**, tendo como Promovente: Banco do Brasil SA e como Promovido: Dárcio Pires Caetano Filho, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Doutor Aluízio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 173.374,40 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) devida a promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, §. 1º, ambos do CPC).

R-6-6.391- PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, datado de 06 de julho de 2.022 extraído do **Processo sob nº0001474-40-2018.8.27.2720/TO**, da **1ª Escrivania Cível de Goiatins-TO**, tendo como Autor: Banco do Brasil SA e como Réus: Eliana Alves de Souza Caetano, Dárcio Pires Caetano e Dárcio Pires Caetano Filho, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Doutor José Carlos Ferreira Machado; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 116.178,48 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) devida a promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, §. 1º, ambos do CPC). Jandaia, 26 de agosto de 2.022.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período do leilão no dia 06 de julho de 2026 às 14h **até 13 de julho de 2026 às 14h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período do leilão no dia 13 de julho de 2026 às 14h **até 20 de julho de 2026 às 14h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão**. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. **Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão**, garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Na hipótese de proposta de pagamento parcelado, deve conter a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em no máximo 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis), e por hipoteca do próprio bem (imóveis), com a especificação do prazo, da modalidade, do indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (art. 895 do CPC). E mais: as parcelas deverão ser corrigidas mensalmente pelo INPC,

devendo a 1ª parcela ser depositada, em conta judicial vinculada ao presente processo, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, também a contar do dia da arrematação. **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada**. (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ)**, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Em caso de adjudicação, a comissão a ser paga pela parte autora será de 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Por determinação do magistrado, fica determinado que os demais débitos provenientes do imóvel, como taxas condominiais, ou outros, serão de responsabilidade do arrematante, devido ao caráter propter rem da obrigação.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, ficam o **Executado, DARCIO PIRES CAETANO**, intimado das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 15 de maio de 2025.

Dra. Gabriela de Almeida Gomes
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE JANDAIA

Av. Governador dos Multirões, s/n, QD. 05, LT. 01, Setor Redentor – CEP: 75.950-000 – Fone: (64) 3563-1206 -
E-mail: comarcadejandaia@tjgo.jus.br

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 0293736-30.2016.8.09.0090

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado(a): DARCIO PIRES CAETANO

DECISÃO

Ratifico o Edital de leilão de evento retro.

Cumpra-se.

JANDAIA, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Marney Oliveira de Carvalho
Juiz de Direito em Respondência

(Decreto Judiciário nº 408/2024)

Valor: R\$ 148.384,44
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 17/11/2025 10:16:12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Jandaia/GO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Pedro Henrique Júnior- Oficial

Av. D^a Gercina Borges Teixeira, nº1.951, Q.2, L.1-A, Centro, Jandaia-GO, CEP: 75950-000
Telefone: (64)3563-1110 / e-mail: crjandaia@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Luciano Pereira de Lima Oliveira, Suboficial da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, da Comarca de Jandaia, na forma da Lei:

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que verifiquei constar no Livro 02, fls. 01, do Registro Geral, na matrícula número **6.391**, CNM nº **026583.2.0006391-12**, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original: Um Imóvel Urbano desta cidade, desmembrado da Fazenda Água Limpa, com a área de 45 ares e 83 centiares, ou seja: 4.583 metros quadrados, cadastrada no INCRA sob o nº933.023.389-7, dentro das seguintes divisas: *“Começa em um marco cravado na divisa com o Daniel Alves de Oliveira, rente a área de domínio da rodovia GO-320, que liga Jandaia a Paraúna; daí segue margeando a faixa de domínio, com os seguintes rumos e distâncias: 61°34'44" SE, 32,21 metros e 55°54'18" SE, 78,49 metros ao marco cravado na intersecção do limite da faixa de domínio das GO-320 e GO-162 que ligam respectivamente Jandaia a Paraúna e Jandaia a Palminópolis; daí segue a esquerda, margeando a faixa de domínio da GO-162, com o rumo de 0°27'50" NW, uma distância de 100,54 metros; daí confrontando com o Vendedor Daniel Alves de Oliveira, segue com o rumo de 65°59'29" SW, até encontrar a 101,28 metros o marco inicial”*. **PROPRIETÁRIO:** DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, CI nº683.657-SSP-GO e CPF Nº123.724.121-91, brasileiro, casado com Maria Cassiano de Oliveira, agropecuarista, residente e domiciliado na Chácara Água Limpa, neste município. **REGISTRO ANTERIOR:** nº:1-4.482 às fls.03 do Livro 2-O deste Cartório. Jandaia, 12 de dezembro de 2.014. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

R-1-6.391= Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº69 às fls.52/55 em 07 de novembro de 2014, nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **DÁRCIO PIRES CAETANO**, CI nº847.410-2ªVia-SSP-GO e CPF nº219.571.001-25, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Eliana Alves de Souza Caetano, agropecuarista, residente e domiciliado À Av. Benjamim Pereira de Oliveira, Qd.35 Lt.11, Setor Daniel Gomes, nesta cidade; por compra feita a: Daniel Alves de Oliveira, CI nº683.657-SSP-GO e CPF Nº123.724.121-91 e sua mulher: Maria Cassiano de Oliveira, CI nº1.768.137-SSP-GO e CPF nº370.500.791-20, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados na Chácara Água Limpa, neste município; pelo valor de **R\$:115.000,00** (Cento e quinze mil reais). Não havendo condição. Jandaia, 12 de dezembro de 2.014. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

AV-2-6.391= AUTORIZAÇÃO INCRA E CAR: Procede-se a esta Averbação para constar que a área objeto da matrícula supra, foi Desmembrada de uma área maior, conforme Autorização do INCRA nº03/2014, firmada em 18/08/2014 pelo Superintendente Regional do INCRA, a qual encontra consignada na Escritura Pública de Compra e Venda que deu origem ao R-1-6.391. Imóvel inscrito no CAR conforme registro nºGO.5211701-8616CD53A915487691D7AEBB1C57082B em 29/10/2014.

R-3-6.391= PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, extraído em 23 de julho de 2019 do processo nº

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, EM 14/08/2025 08:29:58.
Acesse o site <https://validar.iti.gov.br/> para validar a assinatura digital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Jandaia/GO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Pedro Henrique Júnior- Oficial

Av. D^a Gercina Borges Teixeira, nº1.951, Q.2, L.1-A, Centro, Jandaia-GO, CEP: 75950-000
Telefone: (64)3563-1110 / e-mail: crjandaia@gmail.com

5289189.85.2018.8.09.0090 de Natureza de Execução de Títulos Extrajudicial, tendo como Promovente Banco do Brasil S/A e como promovidos Dárcio Pires Caetano, em curso na Vara Cível desta Comarca, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$:132.095,00, devida ao Promovente, fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário. Para efeito de emolumentos, fica atribuído ao registro o valor de **R\$:44.031,66**. Jandaia, 30 de agosto de 2019. Eu,Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

R-4-6.391= PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, extraído em 02 de agosto de 2021 do processo nº 0293736-30.2016.8.09.0090 de Natureza de Processor Cível e do Trabalho, tendo como Promovente Banco do Brasil S/A e como promovidos Dárcio Pires Caetano, em curso na Vara Cível desta Comarca, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$:148.384,44, devida ao Promovente, fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário. Para efeito de emolumentos, fica atribuído ao registro o valor de **R\$:37.096,11**. Jandaia, 12 de novembro de 2021. Eu,Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

R-5-6.391= PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 11 de abril de 2022 extraído do Processo sob nº 0121181-07.2016.8.09.0090, da Vara Cível desta comarca, tendo como Promovente: Banco do Brasil SA e como Promovido: Darcio Pires Caetano Filho, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Doutor Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de **R\$ 173.374,40** (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) devida a promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, §. 1º, ambos do CPC). Jandaia, 12 de julho de 2022. Eu,Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

R-6-6.391= PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, datado de 06 de julho de 2022 extraído do Processo sob nº0001474-40-2018.8.27.2720/TO, da 1ª Escrivania Cível de Goiatins-TO, tendo como Autor: Banco do Brasil SA e como Réus: Eliana Alves de Souza Caetano, Dárcio Pires Caetano e Darcio Pires Caetano Filho, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Doutor José Carlos Ferreira Machado; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de **R\$ 116.178,48** (cento e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) devida a promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, §. 1º, ambos do CPC). Jandaia, 26 de agosto de 2022. Eu,Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi. **NADA MAIS FOI PEDIDO.** O Referido e verdade e dou fê.

Jandaia, 14 de agosto de 2025.
Luciano Pereira de Lima Oliveira
Suboficial

Emolumentos.: R\$ 88,84
Tx. Judiciária.: R\$ 19,17
ISS.....: R\$ 4,44
Fundos Estad.: R\$ 21,55
Valor Total.....: R\$ 134



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

03182508112338534420028

Consulte este selo em :

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, EM 14/08/2025 08:29:58.
Acesse o site <https://validar.iti.gov.br/> para validar a assinatura digital.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil pelo seguinte signatário:

LUCIANO PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA:02672148120

Documento assinado digitalmente, para validar assinatura acesse o link abaixo:

<https://validar.iti.gov.br/>